

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA, 02/05/2018

PRESIDENTE



S/1

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO
HONORATO PAULO.

PROJETO DE LEI N° 040 /2018 DE **02-05-2018.**

DATA DA ENTRADA: **02-05-2018**

EMENDA (s) N° (s) **/2018**

PARECERES N°s. **/ 2018**

RESOLUÇÃO N° **/2018**

DECRETO LEGISLATIVO N° **/2018**

AUTÓGRAFO DE LEI N.º **/2018**

Missão Velha, 02 de maio de 2018



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE LEI N° 040/2018

EMENTA: Eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, da forma que indica, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 1º - Esta lei eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial de Missão Velha(CE).

Art. 2º - A Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - A relevância da Vaquejada foi reconhecida por leis federal e estadual, destacando-se a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que elevou tais atividades a condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 4º - A Vaquejada de Missão Velha(CE) com mais 50 (cinquenta) anos de história e tradição apresenta, portanto, os requisitos necessários para ser considerada manifestação da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha(CE).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 02 de maio de 2018.

EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE LEI N° 040/2018

EMENTA: Eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, da forma que indica, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Art. 1º - Esta lei eleva a Vaquejada e o Desfile da Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial de Missão Velha(CE).

Art. 2º - A Vaquejada e suas respectivas expressões artístico-culturais passam a ser consideradas manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - A relevância da Vaquejada foi reconhecida por leis federal e estadual, destacando-se a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que elevou tais atividades a condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 4º - A Vaquejada de Missão Velha(CE) com mais 50 (cinquenta) anos de história e tradição apresenta, portanto, os requisitos necessários para ser considerada manifestação da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Missão Velha(CE).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 02 de maio de 2018.

**EDUARDO HONORATO PAULO
VEREADOR - PT**